



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco  
Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º  
INF/166/DA-RH/2020

Data  
31/8/2020

**Assunto: Homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri – Procedimento concursal publicado através do Aviso (extrato) n.º 8073/2020 – D.R. 2.ª Série – N.º 100 de 22 de maio.**

Informação

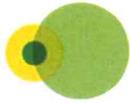
Considerando que:

1. No seguimento da aprovação da Proposta n.º 116/2020 para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, afeto ao Gabinete Jurídico da Divisão Administrativa, publicado através do Aviso n.º 8073/2020, em Diário da República 2.ª série - N.º 100 - de 22 de maio;
2. O Júri reuniu em 12 de agosto de 2020 e elaborou a lista provisória de ordenação final, tendo notificado os candidatos da mesma no próprio dia, via e-mail, conforme disposto no n.º 1 do artigo 28.º conjugado com a alínea a) do artigo 10.º e artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
3. Terminado o prazo de audiência dos interessados, sem que nenhum dos candidatos se pronunciasse em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, o júri reuniu a 31 de agosto de 2020 e elaborou a lista unitária de ordenação final;
4. A competência para homologação da lista unitária de ordenação final e demais deliberações do júri é do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria;
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da mesma Portaria, a lista de ordenação final acompanhada das restantes

Despacho

*Homologar as listas  
e com os pontos  
propostas, conforme  
deca do júri do  
procedimento.  
Submeter a ratificação*

*[Assinatura]*  
31/08/2020



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo órgão executivo no prazo de cinco dias úteis;

6. Considerando o prazo legal, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para homologação da lista unitária final e demais deliberações do júri.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A homologação da lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 8073/2020, em Diário da República 2.ª série - N.º 100 - de 22 de maio;
- b) Nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se proceda à convocatória do primeiro candidato constante da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 8073/2020, em Diário da República 2.ª série - N.º 100 - de 22 de maio;
- c) A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª.

A Chefe de Divisão,

Sara Magalhães